



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

LEI Nº 6.538 DE 09 DE MARÇO DE 2016

Aut. Nº	04/116
P.L. Nº	06/116
Publ.:	11/03/2016

“Autoriza a premiação em dinheiro aos vencedores dos concursos promovidos pela Secretaria Municipal de Cultura, no corrente exercício, e dá outras providências”.

REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder aos vencedores do Festival de Música, das modalidades “Rock”, “MPB” e Sertanejo e Raiz a ser realizado pela Secretaria Municipal de Cultura, os seguintes prêmios em dinheiro:

I – Festival de Rock:

a)- 1º Lugar	R\$ 5.500,00
b)- 2º Lugar	R\$ 4.000,00
c)- 3º Lugar	R\$ 3.000,00
d)- Melhor Intérprete	R\$ 1.500,00
e)- Melhor Composição	R\$ 1.500,00

II – Festival de MPB:

a)- 1º Lugar	R\$ 5.500,00
b)- 2º Lugar	R\$ 4.000,00
c)- 3º Lugar	R\$ 3.000,00
d)- Melhor Intérprete	R\$ 1.500,00
e)- Melhor Composição	R\$ 1.500,00

III – Festival Sertanejo e Raiz:

a)- 1º Lugar	R\$ 3.000,00
b)- 2º Lugar	R\$ 2.000,00
c)- 3º Lugar	R\$ 1.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder aos vencedores do Prêmio "Acrísio de Camargo" das categorias poesia, conto, crônica e salão de artes visuais, a ser realizado pela Secretaria Municipal de Cultura, os seguintes prêmios em dinheiro:

I – Categoria Poesia:

a)- 1º Lugar	R\$ 3.500,00
b)- 2º Lugar	R\$ 2.500,00
c)- 3º Lugar	R\$ 1.500,00

II – Categoria Conto:

a)- 1º Lugar	R\$ 3.500,00
b)- 2º Lugar	R\$ 2.500,00
c)- 3º Lugar	R\$ 1.500,00

III – Categoria Crônica:

a)- 1º Lugar	R\$ 3.500,00
b)- 2º Lugar	R\$ 2.500,00
c)- 3º Lugar	R\$ 1.500,00

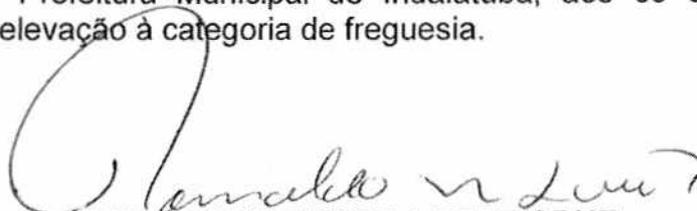
IV – Salão de Artes Visuais:

a)- 1º Lugar	R\$ 3.000,00
b)- 2º Lugar	R\$ 2.000,00
c)- 3º Lugar	R\$ 1.000,00

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotação orçamentária codificada sob o número 01.07.01.13.392.0050.2106.3.3.90.31, consignada no orçamento vigente.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indaiatuba, aos 09 de março de 2016, 186º de elevação à categoria de freguesia.


REINALDO NOGUEIRA LOPEZ CRUZ
PREFEITO